



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.444/2008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**FICA REVOGADA NA INTEGRA A LEI MUNICIPAL
DE Nº. 868/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na integra a Lei Municipal de nº. 868/2003, de 02 de Julho de 2003, de autoria dos Vereadores Fernando Schroeter e João Domingos Goulart, da qual em síntese instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, em decorrência da ilegalidade da referida Lei, visto que a mesma foi de autoria do Poder Legislativo, afrontando assim o que preceitua o Artigo 165, § 2º, Inciso I, II e III do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, bem como a falta de regulamentação da mesma, conforme previa o artigo 31 da referida, que seria de 180 (cento oitenta dias), da edição da mesma, para baixar normas complementares, considerando também que a Súmula do STF nº. 473 que assim dispõe: “a Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

